

ANEXO II - TABELA II INDICADORES DE USO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO										
ZONA	USO	LOTE MINIMO	FRENTE MINIMA	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE	GABARITO	REGIO			COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
							FRENTE	LATERAL	FUNDO	
ZR	R	150	7,5	85%	10%	12	3	1,5	1,5	5
	M	150	7,5	90%	10%	12	-	1,5	1,5	5
	C	150	7,5	90%	10%	12	-	1,5	1,5	5
	I	300	10	90%	10%	2	5	1,5	1,5	1
ZEIS	R	150	7,5	85%	10%	0	3	1,5	3	1
ZI	I	300	10	90%	10%	0	3,5	1,5	3,5	1
	C	300	10	90%	10%	0	3,5	1,5	3,5	1

LEGENDA

R RESIDENCIAL

C COMERCIAL E SERVIÇO

I INDUSTRIAL

M MIXTO

OBS:

1. Na ZEIP INCIDIRÃO OS MESMOS INDICADORES DA ZI.

2. A ZEPA não sofre a aplicação dos indicadores e terá legislação própria quando da sua ocupação.

3. Os Distritos estarão enquadrados na ZR.

4. Azeis destino-se a promoção de ação que beneficiem diretamente a população de baixa renda ou famílias em riscos.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 12/05/2024, 17:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: wilson.compras@cmraruna.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.729.086/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, SEGUE VALOR MEDIO DO SERVIÇO:

Quantidade	Item	Valor
32	Placas em aço escovado gravado para identificação de salas 0,24x0,10	R\$ 2.580,00
01	Placa de Inauguração em Aço escovado Gravado 0,60x0,90	R\$ 1.850,00
01	Letreiro de Identificação para Fachada em Inox Caixa Alta 9,70x0,66	R\$ 9.900,00
01	Logo Brasão em ACM Caixa alta 1,89x2,10	R\$ 3.500,00
01	Letreiro de Brasão em Inox Caixa Alta 3,60x0,25	R\$ 2.640,00
	Total	R\$ 20.470,00

Araruna, 09 de Julho de 2024.

WILSON JOSÉ FRABI REBERTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cmraruna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

1 AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido retificação do Edital:

PROCESSO Nº 316/2023.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas em alimentos e análises de água de abastecimento.

VALOR MÁXIMO: R\$ 180.090,80 (cento e oitenta mil noventa reais e oitenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bilcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 29/07/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 09 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



Republicanos 10



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

FORMATO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS – CNPJ nº 51.488.814/0001-58, no Município de Araruna-PR, Sr. Gustavo França dos Santos, fone (44) 99923-7309, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24º todos do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art. 14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS, no Município de Araruna – PR, filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiações, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 25/07/2024, com início às 19h e 30min, no seguinte endereço: Avenida Marfim, nº 410, Jardim Araucária, CEP 87.260.000, na cidade de Araruna/PR, com a seguinte ordem do dia: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024 a ser realizado em 06 de outubro de 2024; II - Escolha dos candidatos que disputarão as eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores); III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

Araruna-PR, 10 de julho de 2024

Gustavo F. dos Santos

Partido REPUBLICANOS10

Gustavo França dos Santos

Presidente

DC – PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ

CNPJ: 54.727.864/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES 2024

O Presidente do PARTIDO 27 - DEMOCRACIA CRISTÃ – CNPJ nº 54.727.864/0001-39, da cidade de Araruna/PR, Sr. Aparecido Della Riva, de acordo com a Legislação Eleitoral e cumprindo as formalidades do Estatuto desta agremiação partidária, CONVOCA os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem a Convenção Municipal das eleições 2024, do Município de Araruna/PR, na data de 25/07/2024, a partir das 19h e 30min, na Avenida Marfim, nº 410, Jardim Araucária, CEP 87.260.000, na cidade de Araruna/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

A) Escolha dos candidatos do Partido Democracia Cristã da Cidade de Araruna, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de outubro de 2024;

B) Escolha dos candidatos do Partido Democracia Cristã da Cidade de Campo Mourão, aos cargos de Vereadores, nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de outubro de 2024;

C) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;

D) Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do Partido Democracia Cristã da Cidade de Araruna;

E) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Araruna/PR, 10 de julho 2024.

Aparecido Della Riva

27 – Partido Democracia Cristã

Aparecido Della Riva

Presidente



PL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Partido Liberal – PL – CNPJ nº 15.810.150/0001-38, executiva municipal de Araruna, Estado do Paraná, Sr. Claudio Adao Lima, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 25/07/2024, a partir das 19h e 30min, na Avenida Marfim, nº 410, Jardim Araucária, CEP 87.260.000, na cidade de Araruna/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;

b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;

c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;

d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;

e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;

f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Araruna-PR, 10 de julho de 2024

Presidente do Partido Liberal – PL

Claudio Adao Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 49/2020-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº17.834.237/0001-70

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 18.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 05 de julho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei Complementar nº. 23/2024

Dispõe sobre a alteração e atualização do Anexo II - Tabela II Indicadores de Uso e de Ocupação do Solo Urbano da Lei Complementar nº. 06/2013 – do Uso e Ocupação do Solo Municipal do Município de Araruna/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano, e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado e atualizado o Anexo II - Tabela II Indicadores de Uso e de Ocupação do Solo Urbano da Lei Complementar nº. 06/2013 - do Uso e Ocupação do Solo Municipal, que trata do Uso e de Ocupação do Solo Urbano do Município de Araruna/PR, conforme o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº. 015/2021.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna, 09 de julho de 2024.


Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.179/2024

Dispõe sobre a promoção da valorização dos protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no Município de Araruna, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Constituem objetivos desta Lei:

I – A promoção da valorização dos protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no Município;

II – A facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de cadastro de protetores e cuidadores.

Art. 2º. Para os efeitos dessa Lei, entende-se como:

I – Animal solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perdido ou foragido, em vias públicas ou em locais de acesso público;

II – Animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu proprietário ou tutor, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância;

III – Protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião, sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

IV – Cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento de animais soltos ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus tratos.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 3º. Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual realizado pelas autoridades municipais competentes:

I – Atendimento preferencial para fins de atendimento emergencial, avaliação clínica e laboratorial dos animais tutelados ou recolhidos, controle de zoonoses, vacinação e procedimento de esterilização gratuita;

II – Outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público.

Art. 4º. Para requerer o seu cadastramento como protetor ou cuidador, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os seguintes documentos às autoridades municipais competentes:

I – Comprovante de residência no Município;

II – Documento de identidade com foto;

III – Carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante na mesma região do tutor ou cuidador, ou por 2 (duas) testemunhas idôneas, que atestem conhecer pessoalmente o tutor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade.

Art. 5º. São deveres dos tutores e cuidadores de animais:

I – Assegurar adequadas condições de bem estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II – Oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;

III – Fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

IV – Manter o animal vacinado contra raiva e revaciná-lo dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;

V – Providenciar assistência médico-veterinária, quando necessária.

Art. 6º. O Poder Executivo disporá sobre as formas de cumprimento e fiscalização desta Lei, devendo regulamentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.



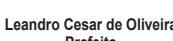
MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 09 de julho de 2024.


Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



20
podemos
MOVIMENTO CIDADÃO

EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O presidente do **Partido PODEMOS** – CNPJ nº 29.118.397/0001-00, executiva municipal de Araruna, Estado do Paraná, **Sr. Luis Carlos Perli**, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 25/07/2024, a partir das 19h e 30min, na Avenida Marfim, nº 410, Jardim Araucária, CEP 87.260.000, na cidade de Araruna/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de **PREFEITO E VICE PREFEITO** nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;

b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de **VEREADOR** nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;

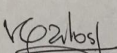
c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;

d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;

e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;

f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Araruna-PR, 10 de julho de 2024


Presidente do Partido Podemos
Luis Carlos Perli

BORRACHARIA
CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico



44 3529 2511 e 44 9940 0238
Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão

WWW.

CORREIODOCIDADA

.COM.BR